



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

Ofício nº 013/2021.

Município de Araruama, 14 de Janeiro de 2021.

À empresa OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EPP

Aos cuidados do representante Sr. Edimar Figueiredo de Oliveira.

Endereço: Rodovia BR 101, Km 266, s/nº, Praça Cruzeiro, CEP: 28.800-000, Rio Bonito.

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

O **MUNICIPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. Anderson Silva de Souza, vem

**NOTIFICAR**

a empresa **OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.291.469/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia BR 101, Km 266,s/nº, Praça Cruzeiro, CEP: 28.800-000, Rio Bonito/RJ, por seu representante legal Sr. Edimar Figueiredo de Oliveira, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Major Ferreira, nº 71, Cidade Nova, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, ou até a conclusão de todos os Contratos Administrativos firmados com esta Administração Pública, com fulcro no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Décima Sétima, alínea d do Contrato Administrativo nº 009/2020, conforme decisão fundamentada da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

autoridade competente, constante do processo administrativo nº 31.582/2019, pelos motivos a seguir expostos:

1. A empresa **OLÍMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI** descumpriu o cronograma físico-financeiro;
2. A fiscalização identificou a má execução de obras, onde não se atingiu as técnicas de construção de modo satisfatório;
3. A data programada de conclusão da obra não foi atendida, apesar das diversas prorrogações de prazo concedidas;
4. A empresa contratada demonstra desorganização e descumprimento do Contrato Administrativo em referência, e não apresentou novo cronograma de realinhamento das datas com os respectivos serviços a executar.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita do Município de Araruama/RJ, no endereço Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 31.582/2019, encontram-se à disposição para vista do interessado, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

Anderson Silva de Souza

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos